



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Processo Administrativo 5.567/2023

TOMADA DE PREÇOS N º 09/23

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de poço tubular profundo, com fornecimento de mão-de-obra, insumos, incluindo-se os equipamentos e as ferramentas necessárias para a execução dos serviços na EMEIEF Benedito José dos Santos, localizada na Estrada José Alfredo dos Santos, Nº 2305, no bairro do Paiol em Taubaté-SP, conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Proposta de Preços;

Anexo II – Declarações nos termos dos itens 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 2.1 e 2.2 do edital (se for o caso);

Anexo III – Declaração nos termos do item 2.3.4 do edital (apenas por microempresas e empresas de pequeno porte - apresentar **fora** dos envelopes);

Anexo IV – Credenciamento;

Anexo V – Minuta de contrato;

Anexo V.1 – Documentos que devem acompanhar nota fiscal;

Anexo VI – Declaração das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico Adequados e Disponíveis para a Realização do Objeto da Licitação;

Anexo VII – Termo de Referência, Memorial Descritivo e seus anexos:

Anexo I - Projeto de perfuração poço artesiano;

Anexo II-A – Modelo de Declaração de Vistoria;

Anexo II-B – Declaração de Desistência de Visita Técnica.

Anexo III – Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022

Anexo VIII – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico – Financeiro;

Anexo IX – Itens de maior relevância;

Anexo X – Histograma (Para o momento do recebimento da ordem de serviço);

Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação, item 2.3.5;

Anexo XII – Declaração em atendimento do Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018 para o momento da assinatura do contrato.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ: **Dia 21/06/2023 às 14:30 horas.**

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 30 (trinta) minutos **após** o término do prazo para recebimento dos mesmos, em sessão pública.

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: Recebimento dos envelopes - Departamento de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Compras da Prefeitura Municipal de Taubaté, situada na **Av. Tiradentes, nº 520 – Centro, Taubaté - SP CEP 12030-180. Abertura dos envelopes:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taubaté, situada na Av. Tiradentes, nº 520 - Centro.

1 – PREÂMBULO

1.1-Nos termos da Lei Federal 8666/93, c/c Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, e demais normas pertinentes, e, em conformidade com o despacho exarado pela autoridade competente nestes autos, acha-se aberta a TOMADA DE PREÇOS acima, para a execução dos serviços e obras de engenharia supra especificados, pelo regime de execução indireta - através de empreitada por preço unitário, cujo critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2-Em quaisquer das menções à Lei Federal 8666/93, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Taubaté, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1-Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições: que estejam constituídos sob a forma de consórcio; se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra; que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, consoante o voto proferido no TC 4033/989/15-3 e nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; dissolução ou liquidação; suspensas temporariamente de participar em licitação ou impedidas de contratar com esta Administração; enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Taubaté; cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja parente natural ou civil, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de agente político do Município, subsistindo a vedação até seis meses depois de finda a respectiva função pública e excetuando o exercício de função



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ao Fundo Social de Solidariedade e atividades não remuneradas junto ao Poder Público.

2.2 – Também não poderão participar deste certame as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, nos termos da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

2.3-Para fins de participação e habilitação na presente licitação, as empresas deverão **apresentar CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, em plena validade, elaborado nos termos da já citada Lei Federal, expedido pela Prefeitura Municipal de Taubaté, **em categoria compatível com o objeto da licitação**. O referido CRC deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada - o qual fará parte integrante do processo. Também deverão ser entregues declarações assinadas pelo representante da empresa, devidamente identificado, conforme Anexos II e III, (se for o caso) e XI no sentido de que:

2.3.1-após a emissão do CRC, não houve superveniência de fato impeditivo, ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Taubaté) e IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art.7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Taubaté) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes; e de que não ocorreu diminuição das capacidades técnica, jurídica e econômica da empresa para atender ao objeto ora licitado.

2.3.2-está de pleno acordo com as normas deste edital, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal 8666/93, documentos aos quais se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações e detalhamento do objeto ora licitado.

2.3.3-cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

2.3.4-Declaração de que pretende usufruir os benefícios de postergar a comprovação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

da regularidade fiscal dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da declaração que a empresa foi a vencedora do certame, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações (Anexo III). (Anexo III, somente para microempresas ou empresas de pequeno porte, **apenas quando e se for o caso**, devendo ser apresentada **fora dos envelopes**).

2.3.5-Juntamente com a documentação deverá ser apresentado compromisso formal (Anexo XI) no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Prefeitura Municipal de Taubaté, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.4-Além do CRC, deverão, ainda, as empresas juntar, necessariamente, os documentos listados nos itens 2.6.10 e seguintes, com exceção do item 2.6.13, apresentados na forma do item 2.6, não sendo aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

2.5-A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, grampeados ou acondicionados em pastas, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, contidos em envelope fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/23
ENVELOPE Nº 1 - D O C U M E N T A Ç Ã O
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

2.6-A empresa que não possuir o CRC - Certificado de Registro Cadastral, e desejar oferecer proposta nos termos do presente edital, deverá, antes do terceiro dia anterior ao determinado para recebimento dos envelopes, apresentar, no serviço de protocolo desta Prefeitura, sito a Av. Tiradentes, 520 – Centro, os documentos abaixo especificados (mais informações no site www.taubate.sp.gov.br – Cadastro Completo), válidos na data limite para entrega dos envelopes, os quais poderão ser entregues em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente (excluindo-se desta exigência os documentos emitidos pela Internet) ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais); ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de documentos produzidos em outros países, deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

traduzidos para o português por tradutor juramentado. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, às exigências do Envelope 1 (Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Habilitação Técnica e Habilitação Econômico-Financeira) mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente:

Habilitação Jurídica

2.6.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

2.6.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso se sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

2.6.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.6.4 - Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal

2.6.5 – Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.6.6 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.7 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e a Seguridade Social), Estadual (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, apenas ICMS) e Municipal da sede da empresa licitante (apenas tributos mobiliários), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

2.6.8 – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.6.9 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Habilitação Técnica

2.6.10 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 – se for o caso, com validade na data limite para apresentação dos envelopes, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

2.6.10.1–A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

2.6.11– Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), comprovando a execução de serviço(s) similar(es) correspondentes a no mínimo 50% das parcelas de maior relevância e valor significativo, nos termos do que preceitua a Súmula nº 24 do TCE, conforme Quadro de Serviços – Capacidade Técnica Operacional conforme anexo IX.

2.6.11.1-Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, além da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos moldes do Anexo VI.

2.6.12–Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes (CAT - Certidão de Acervo Técnico), limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme Quadro de Serviços – Capacidade Técnica Profissional conforme anexo IX. O atestado limita-se apenas a prestação do serviço e não se estende ao fornecimento do material para execução do objeto.

2.6.12.1.1– O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas na condição de:

2.6.12.1.1– Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, nos termos do item 2.6 supra, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

2.6.12.1.2– Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado; ou 2.6.12.1.3– Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

Habilitação Econômico-financeira

2.7– Certidão negativa de falência, concordata ou recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).

2.7.1 – Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

2.8 - Será exigido dos participantes deste certame capital social ou patrimônio líquido, no montante mínimo de 10% (Dez Por Cento) do valor total estimado para a execução do objeto.

2.9 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou neste edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES.

2.10 - Todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura dos 'ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO'.

2.11- Para a elaboração da proposta referente ao objeto deste certame licitatório, **faculta-se** às empresas interessadas vistoriar o local das obras, às suas próprias expensas. Caso se interesse em visitar o local da obra deverá agendar previamente a visita junto a Secretaria Municipal de Educação através do telefone (12) 3621-4544, nos termos do item 4.1 do Termo de Referência.

2.12- Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei Federal 8666/93 os licitantes deverão encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do aludido artigo.

2.13- Os documentos acima listados deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial), exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou deste certame.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.14- As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, para tanto já tendo apresentado declaração nos moldes do Anexo III, devidamente formalizada, deverão apresentar no envelope 'documentação' todos os documentos referentes à regularidade fiscal (itens 2.6.5 a 2.6.9 deste edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizerem**; todavia, apresentada a declaração supramencionada (Anexo III), eventual restrição poderá ser sanada dentro de 5 (cinco) dias úteis após a licitante ser declarada vencedora do certame, como condição essencial para a assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações.

2.15- Apresentar declaração no sentido de que se adjudicatária for firma compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA.

3 - DA PROPOSTA – ENVELOPE 2

3.1 - A proposta deverá ser elaborada por meios mecânicos/eletrônicos (nos moldes do Anexo I), em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, assim como, em qualquer das hipóteses retro mencionadas, sempre contendo **todas as informações e declarações registradas no Anexo I**, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA, e demais dados de identificação na forma do item 2.5, constando da proposta:

3.1.1- Especificação clara e completa da obra oferecida, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado, com o completo preenchimento e juntada das planilhas de quantitativo e de valores;

3.1.2- Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, ou frete, despesas de descarregamento, se aplicáveis, que correrão por conta da proponente, bem como valor total da proposta, em algarismos e por extenso, **destacando valores totais para materiais e para mão de obra**;

3.1.3- O prazo para início de execução das obras é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço para tal, a ocorrer necessariamente após a assinatura desse contrato e o prazo de execução será de **02 (dois) meses ininterruptos** a contar do recebimento da ordem de serviço.



Prefeitura Municipal de Taubaté **Estado de São Paulo**

3.1.4– A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a;

3.1.5 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

3.1.5.1- Para as despesas que não ultrapassem o valor de R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), os pagamentos deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

3.1.5.2- Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

3.1.6 – A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

3.1.7– As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos envelopes deste certame licitatório.

3.1.8 – A planilha de quantitativos e de preços deverá ser inserida no envelope proposta, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa junto com o seu respectivo BDI.

3.1.9– As empresas deverão apresentar com a proposta, o cronograma físico-financeiro, com base no cronograma apresentado pela Prefeitura, admitindo-se uma variação mensal de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos.

3.2 – As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

3.3 – Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, bem como mesmos dados de testemunha por parte dessa empresa.

3.4 – Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do primeiro.

3.4.1– Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

3.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

3.6 – O critério de aceitabilidade de preços, nos termos do artigo 40, inciso X, da Lei Federal 8666/93, é o montante de recursos orçamentários reservados nos presentes autos, no total de R\$ 209.115,52 (duzentos e nove mil, cento e quinze reais e cinquenta e dois centavos), conforme detalhamento contido nos autos e Nota de Reserva nº 2590/2023 fonte 01 - TESOURO.

3.6.1– Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexequível, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei Federal nº 8666/93; assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

3.6.1.1– Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

3.6.1.1.1– Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura; ou- valor orçado pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

3.6.1.2– Apresentar valores totais que superem a previsão contida na Planilha Orçamentária (Anexo VIII), que integra este Edital.

3.6.1.3– A Comissão Permanente de Licitações poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços e/ou equipamentos, bem como demais esclarecimentos que julgar necessários.

4 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1– Ambos os envelopes, devidamente fechados, deverão ser entregues no local, dia e hora designados no início deste edital.

4.2- Não serão aceitas propostas enviadas por meio eletrônico (e-mail ou equivalente).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Esta Administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no endereço indicado para tal.

4.3– A abertura do ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO dar-se-á 30 (trinta) minutos após o término do horário limite para entrega dos envelopes, em ato público, no mesmo endereço determinado para a entrega dos envelopes na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, oportunidade em que se reunirão os componentes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (**doravante denominada apenas Comissão**), e os licitantes, se houver interesse destes últimos, para a apreciação dos respectivos conteúdos, rubrica em todos os documentos, decidindo-se sobre a habilitação dos licitantes, se for o caso.

4.3.1 – Na ocasião da análise dos documentos relativos à habilitação a Comissão fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os respectivos originais. No caso da não apresentação, neste ato, dos documentos originais a proponente será liminarmente inabilitada;

4.4 – Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos, procedentes dos licitantes, quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o seu conteúdo. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pela Comissão, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata.

4.5– Havendo expressa desistência da interposição de recursos, por todos os proponentes, **desde que todos os presentes e devidamente credenciados**, quanto à fase de habilitação, na mesma oportunidade poderão ser abertos os ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA, das proponentes habilitadas, sendo que às licitantes consideradas inabilitadas serão devolvidos os ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA, em sua forma original (fechados), lavrando-se a ata dos trabalhos, a qual será assinada pelos componentes da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

4.6– Após a fase de habilitação não cabe a desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, desde que feita através de requerimento formal, acompanhada de peças comprobatórias do fato, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura do ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA.

4.7– Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes (documentos x proposta) será automaticamente inabilitada a empresa que assim proceder, sendo que o envelope remanescente ser-lhe-á devolvido, constando em ata as ocorrências (troca de conteúdo nos envelopes e devolução).

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1- Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o nº do



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

documento de identificação do credenciado e deste certame, com a autorização do representante legal da proponente, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao representante. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social em sua redação atual e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação, sob pena de invalidar o credenciamento, em suas ausências. **Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.**

5.2- O documento citado neste item poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

5.3- Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

5.4- A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.5- Uma mesma pessoa, física ou jurídica, NÃO poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

5.6- Apresenta-se, na forma de anexo IV, modelo de credencial que, facultativamente, poderá ser utilizada pela proponente.

5.7- Admitir-se-á também representante legal da empresa com tal qualificação indicada em Certificado de Registro Cadastral.

5.8- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

6 - DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

6.1- As propostas das licitantes habilitadas serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o tipo de licitação, e atendidas as especificações contidas neste instrumento convocatório, e em eventuais anexos, com a classificação pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, sendo o julgamento submetido à homologação e adjudicação da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.1.1- Nessa ocasião será verificada a exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado na planilha orçamentária ou na proposta, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a aplicação do valor final da proposta e classificação. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores corretos.

6.2 - Fica reservado a autoridade competente o direito de, aceitar o resultado final apresentado pela Comissão; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

6.3- Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas qualificadas como micro ou de pequeno porte, todas também empatadas, a classificação será decidida por sorteio, nos termos dos itens 6.3.1.1 e 6.3.1.2, abaixo.

6.3.1- Se duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, uma vez atendidas as condições determinadas pela Lei Federal 8666/93, artigos 3º, § 2º e 15, § 4º, mediante prova de atendimento a tais condições.

6.6.1.1- O sorteio será realizado na mesma sessão pública de abertura de envelopes, se presentes as empresas empatadas em valor através de representantes devidamente credenciados.

6.3.1.2- Ausentes um ou os mais interessados no sorteio, todas as empresas serão convocados através de publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, para presenciarem sorteio que se realizará em data a ser marcada pela Administração, através da própria convocação.

6.3.2- Quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou pelas empresas de pequeno porte forem até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.2.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada – nos termos do item precedente, se presente aos trabalhos de abertura dos envelopes, e devidamente credenciada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento e classificação das propostas, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será classificado



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

e julgado em seu favor. Na hipótese de existirem duas ou mais empresas beneficiadas pela LC 123/06 e suas alterações, as novas propostas serão apresentadas a partir da proposta de valor mais elevado, e, assim, regressivamente.

6.3.2.1.1- Caso as empresas nas condições acima não estejam presentes ao ato de abertura dos envelopes, as mesmas serão convocadas por e-mail, ou por publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, para exercerem formalmente esse direito, em data e horário a ser definido na própria convocação, prazo este não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da convocação. As demais empresas participantes do certame serão chamadas da mesma forma, para assistirem ao ato, em querendo.

6.3.2.2- Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite de até 10% (dez por cento) do menor preço obtido para o item, para o exercício do mesmo direito, na forma prescrita em 6.3.2.1 e 6.3.2.1.1, acima.

6.3.2.2.1- Se ausentes aos trabalhos de abertura dos envelopes, serão convocadas todas as empresas que se enquadrem nessa situação, porém a abertura dos respectivos envelopes seguirá a ordem de classificação, e se interromperá tão logo tenha se sagrado vencedora uma empresa.

6.3.2.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do limite de 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.3.2.4- Na hipótese do não julgamento e classificação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será classificado e julgado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4- As propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista neste ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, nos termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal 8666/93.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1- A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser protocolados no endereço supra, perante a Comissão.

7.2- Não serão aceitos recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham atendido à previsão do Anexo III deste instrumento convocatório, quando da divulgação do resultado da fase de habilitação ou da classificação das propostas. Eventuais recursos quanto a esta



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

documentação, somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da formalização do contrato com tais empresas, documentos esses que serão solicitados após a homologação deste certame, via publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I.

7.3- Satisfeitas todas as fases legais e após o prazo de interposição de recursos, o resultado será submetido à homologação e a adjudicação.

8 - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

8.1- Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com as empresas vencedoras, **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo V**, sendo os adjudicatários chamados via fac símile ou por e-mail, a celebrá-lo em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

8.1.1- A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

8.1.1.1- Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

8.1.2- Também deverá nesta oportunidade comprovar depósito, a título de caução contratual, nos termos da lei, e registro no CREA/SP ou CAU/SP, se for o caso.

8.1.3- Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

8.1.4- As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

8.2- No recebimento da ordem de serviço, fica obrigada a empresa classificada como vencedora a apresentar o Histograma de equipamento e mão de obra com escala de tempo, dividido por semana de trabalho (Anexo X- trata-se apenas de um modelo), obedecendo as etapas de execução apresentadas no cronograma físico-financeiro e também todas as atividades constantes da planilha de quantitativos e preços, que compõem os documentos exigidos no envelope nº2 - Proposta de preços.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1- Da futura contratada se exigirá a prestação de garantia



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

das obrigações assumidas no limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária, a ser comprovada por ocasião da assinatura do termo contratual.

9.1.1- Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigará-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

9.1.2- A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

9.1.3- Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia;

9.1.4- Caso a licitante vencedora tenha optado pela efetivação da garantia através da Carta de Fiança Bancária, deverá constar da mesma, expressamente, condição de atualização do valor garantido, através da variação do índice da TR (taxa referencial de juros) ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.

9.1.5- Caso o contrato decorrente da presente licitação seja estendido ou prorrogado, a validade da garantia deverá ser renovada, de modo a abranger o período total de execução, da mesma forma que alterações de valor do contrato implicam em complementação da garantia de contrato, nos mesmos moldes da garantia inicialmente oferecida.

9.2 – Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar junto com a planilha de serviços executados fotos digitalizadas constando data e horário, impressas em papel sulfite ou similar.

9.2.1– As evidências a serem externadas em forma de foto digitalizada deverão ser apresentadas em três partes:

I – Antes da execução do serviço; II – Durante a execução do serviço; III – Após a obra finalizada.

9.3– Para a execução do objeto, se for necessário o uso de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, a empresa vencedora deverá observar e obedecer aos procedimentos de controle ambiental estabelecidos no Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018.

9.3.1– A aquisição dos referidos produtos deverá ser realizada com pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018.

10 - DAS SANÇÕES

10.1- O não cumprimento dos prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa licitante vencedora às sanções previstas na Lei Federal



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

10.1.1– Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da avença, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o respectivo documento, dentro do prazo estabelecido pelo item subsequente deste edital.

10.1.2– Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito por esta Administração, e não substituído no prazo fixado por esta, prazo esse que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

10.1.3– Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia.

10.1.4– Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

10.1.5- As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

10.1.6- As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

10.1.7– O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a contratante.

10.2 - A multa do item 10.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

10.3. - Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da adjudicatária, ouvida a área requisitante e/ou fiscalizadora e gerenciadora do contrato, perderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Taubaté direito a eventuais garantias realizadas, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

10.4 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas por e-mail ou via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de documentos e proposta, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório caracterizou perfeitamente o objeto do certame, sendo o mesmo suficiente para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

11.2- Para o cumprimento do exigido nesse instrumento convocatório e contrato serão também aceitas certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.3- A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.4- Informações relativas à presente licitação serão prestadas, pessoalmente, no mesmo endereço determinado para entrega dos ENVELOPES, sendo aceitas, também, consultas telefônicas através do telefone (12) 3621-6022.

11.4.1- Esclarecimentos ou dúvidas específicas sobre documentos da licitação, que afetem a formulação da proposta, só serão atendidos mediante solicitação por escrito, nos termos do artigo 41 da Lei Federal 8666/93, encaminhadas à Comissão.

11.4.2- Esta Municipalidade responderá às questões consideradas pertinentes, formuladas através do e-mail (compras.licitacoes@taubate.sp.gov.br), a todos os interessados - mediante disponibilização no site www.taubate.sp.gov.br das perguntas e respostas, com comunicação nesse sentido efetuada no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Executivo I, ou mediante publicação detalhada no mesmo veículo, ou, ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame, respostas estas que serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

11.5- As comunicações decorrentes do presente procedimento licitatório dar-se-ão por meio de publicações no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I.

11.6- Os envelopes contendo 'proposta' das empresas inabilitadas deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação comunicando a ocorrência do fato, e/ou da decisão final da autoridade competente, sobre eventuais recursos interpostos a respeito da ocorrência, sob pena de inutilização de seus conteúdos.

11.7- As garantias quando exigidas, poderão ser apresentadas em uma das seguintes



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

modalidades, a critério de cada proponente: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou fiança bancária.

11.7.1- Fianças bancárias apresentadas como garantia, de proposta ou de contrato, deverão conter, no mínimo:

11.7.1.1- Prazo de validade, que deverá corresponder, no mínimo, a sessenta dias contados da data limite para entrega dos envelopes para garantia de proposta; e do período integral, estimado, de vigência do contrato, para as garantias de contrato;

11.7.1.2- Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

11.7.2.- Vencidas as garantias apresentadas na forma de fiança bancária, as mesmas deverão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis, contados do vencimento, sob pena de sumária destruição das mesmas.

11.7.3- Garantias apresentadas em dinheiro serão corrigidas monetariamente, por ocasião da devolução.

11.7.4- Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigará-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

11.7.5- Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

11.8- Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

11.9- Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal 8666/93, com suas modificações em vigor, sendo apreciados e decididos pela Comissão, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da autoridade competente.

11.10- Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura Municipal de Taubaté.

11.11- A Comissão Permanente de Licitação, se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

11.12- Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário constante do relógio de



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ponto mais próximo do local da realização dos referidos eventos.

11.13- Será eleito o Foro da Comarca dessa Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

PMT, aos, 02 de junho de 2023.

VERA LÚCIA SCORTECCI HILST
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/23

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de poço tubular profundo, com fornecimento de mão-de-obra, insumos, incluindo-se os equipamentos e as ferramentas necessárias para a execução dos serviços na EMEIEF Benedito José dos Santos, localizada na Estrada José Alfredo dos Santos, Nº 2305, no bairro do Paiol em Taubaté-SP, conforme condições estabelecidas no regulamento da licitação, memorial descritivo, planilha de quantitativos e de valores, projeto, na inclusa minuta de termo contratual e detalhamento neste **ANEXO I**.

Valor total:

Valor total: R\$ (_____). Valor Total por extenso_____,
_____ sendo R\$_____de material e R\$ de
mão de obra, preços válidos por 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite
para apresentação do envelope contendo a presente proposta.

1) O prazo para início de execução das obras é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço para tal, a ocorrer necessariamente após a assinatura desse contrato e o prazo de execução será de **02 (dois) meses ininterruptos** contar do recebimento da ordem de serviço.

2) Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

2.1- Para as despesas que não ultrapassem o valor de R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), os pagamentos deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

2.2- Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

3) Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, bem como mesmos dados de testemunha por parte do contratado:

3.1) Contratado: _____

3.2) Testemunha: _____

4) O critério de aceitabilidade de preços, nos termos do artigo 40, inciso X, da Lei Federal 8666/93, é o montante de recursos orçamentários reservados nos presentes autos, no total R\$ 209.115,52 (duzentos e nove mil, cento e quinze reais e cinquenta e dois centavos), conforme detalhamento contido nos autos e Nota de Reserva nº 2590/2023 fonte 01 - TESOURO.

5) Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco (preferencialmente Banco do Brasil) _____, Agência nº _____ e conta corrente nº _____.

6) A adjudicatária se obriga a apresentar à Administração cópia de documentos que serão mantidos pela Municipalidade, capazes de comprovar o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre a adjudicatária e seus contratados, bem como o pagamento de horas extras, de adicionais, de férias, entre outras verbas trabalhistas, conforme entendimento, consagrado pelo Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho. O não cumprimento desta obrigação pela adjudicatária implicará na retenção, por parte da Administração, da importância a ser paga, até a



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

plena satisfação desta obrigação, inexistindo nesta última hipótese, qualquer tipo de reajuste ou correção pela retenção.

datar carimbar e assinar



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/23

ANEXO II

DECLARAÇÃO RELATIVA AOS ITENS 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 2.1, 2.2 E 2.14 DO EDITAL

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Tomada de Preços nº 09/23**, ora sendo realizada pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que:

2.3.1- após a emissão do CRC, não houve a superveniência de fato impeditivo, ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Taubaté) e IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art. 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Taubaté) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes; e de que não ocorreu diminuição das capacidades técnica, jurídica e econômica da empresa para atender ao objeto ora licitado.

2.3.2- está de pleno acordo com as normas deste edital, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, documentos aos quais se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações e detalhamento do objeto ora licitado.

2.3.3- cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar essa ressalva).

2.1 e 2.2 - não se enquadra em nenhuma das restrições postas nos itens 2.1 e 2.2 do instrumento editalício.

2.14 – está de pleno acordo que se adjudicatária for firma compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA, conforme artigo 5º do Decreto 14.333/18 sob pena de decair o direito à contratação se assim não proceder.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Estas declarações terão que ser **inseridas no envelope documentação**, e deverão estar acompanhadas de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos, se já não foram apresentados neste certame licitatório.

2 - A apresentação e retenção nos autos de documento como identificado no item acima, em qualquer momento deste certame, dispensa nova apresentação dos mesmos documentos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/23

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ITEM 2.3.4 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.)____, cidade____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Tomada de Preços nº 09/23**, ora sendo realizada pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para a qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, este prazo pode ser prorrogável por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa **OU** empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Esta declaração terá que ser apresentada **fora dos envelopes**, e deverá estar acompanhada de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos, se já não foram apresentados neste certame licitatório.

2 - A apresentação e retenção nos autos de documento como identificado no item acima, em qualquer momento deste certame, dispensa nova apresentação dos mesmos documentos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/23

ANEXO IV CREDENCIAMENTO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da **Tomada de Preços nº 09/23**, realizada pela Prefeitura Municipal de Taubaté, o(a) Sr. (a.)

_____, portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, com amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber documentos pertencentes à empresa, inclusive poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, bem como fazer nova proposta nos termos da LC 123/06 e suas alterações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZAMOS o(a) Sr. (a) _____, acima identificado (a), a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado. (Este parágrafo **é facultativo**, e visa agilizar a formalização de contrato com os adjudicatários do objeto deste certame).

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este credenciamento terá que ser apresentado **fora do envelope**, e deverá estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos.

2 - A apresentação e retenção de qualquer documento como acima identificado



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

dispensa a apresentação do mesmo documento junto às demais declarações constantes deste certame licitatório. Da mesma forma, a apresentação de contrato social como acima identificado, fora dos envelopes, dispensa eventual solicitação do mesmo documento contida no corpo do edital.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/23

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA_____ PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, INSUMOS, INCLUINDO-SE OS EQUIPAMENTOS E AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA EMEIEF BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS, LOCALIZADA NA ESTRADA JOSÉ ALFREDO DOS SANTOS, Nº 2305, NO BAIRRO DO PAIOL EM TAUBATÉ-SP.

Aos dias do mês de do ano de dois mil _____, na Sede da Prefeitura, situada na Av. Tiradentes, 520 – Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada pelo _____, de ora em diante designada CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária na tomada de preços nº 09/23, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação de poço tubular profundo, com fornecimento de mão-de-obra, insumos, incluindo-se os equipamentos e as ferramentas necessárias para a execução dos serviços na EMEIEF Benedito José dos Santos, localizada na Estrada José Alfredo dos Santos, Nº 2305, no bairro do Paiol em Taubaté-SP.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados bem como seus eventuais anexos: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, e a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/___.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço unitário, em base mensal, mediante medições que deverão ser apresentadas até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1- O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2- A CONTRATADA obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, as obras que vierem a ser recusadas pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

3.3- O recebimento provisório ou definitivo da obra não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil, na forma da Lei, pela qualidade, solidez, correção e segurança da mesma.

3.4- O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 73, da lei Federal 8666/93. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na redação expressa na alínea 'b', da legislação supra.

3.5- Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1- O valor total do presente contrato é de R\$_____ (___), sendo R\$ (_____) referentes aos materiais empregados e R\$() relativos à mão de obra, por conta da dotação orçamentária_____, para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2- Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

requerimento à CONTRATANTE, dando conta da conclusão da respectiva fase, solicitando que seja vistoriada e, comprovada a execução, uma vez atestada pelo órgão competente da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes no anexo V.1 deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.3- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.3

4.4- Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.4.1- Para as despesas que não ultrapassarem o valor de R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), os pagamentos deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4.4.2- Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.4.3- O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigida pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata temporis'.

4.5- Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante o primeiro ano de vigência desta avença. Uma vez transcorrido esse prazo poderão ser atualizados pela variação do IPC-FIPE observada no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

4.6- A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

nos termos da Lei Federal 9711/98 e Instrução Normativa SRP 3/2008, alterada pela IN RFB 971/2009 publicada em 17/11/09.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 - O prazo para início de execução das obras é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço para tal, a ocorrer necessariamente após a assinatura desse contrato e o prazo de execução será de **02 (dois) meses ininterruptos** a contar do recebimento da ordem de serviço.

a contar do recebimento da ordem de serviço.

5.2 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia do referido objeto contratual. A presente prorrogação dependerá da inexistência de penalidades do Art. 87, inciso III (Penalizados no Município de Taubaté) e IV, da Lei Federal 8.666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art. 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Taubaté) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1- Executar as obras objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma, observando, ainda, o seguinte:

6.1.1- manter no canteiro de obras equipamentos de proteção individual (EPI's), necessários à segurança dos trabalhadores;

6.1.2- disponibilizar dispositivos de sinalização necessários à segurança da obra, pedestres e motoristas, responsabilizando-se por qualquer acidente que vier a ocorrer pela inexistência destes dispositivos de sinalização;

6.1.3- assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, por ocasião da execução do objeto deste certame ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências pertencentes à CONTRATADA.

6.1.4- garantir a reparação imediata, correção, remoção, reconstituição ou substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, caso as obras ou serviços estejam em desacordo com o projeto e o contrato, não ofereçam a necessária garantia de solidez e estabilidade, ou que tenham se afastado das dimensões, quantidade, qualidade e formas indicadas no memorial descritivo e especificações, ou que apresentem quaisquer outros defeitos de material ou de construção;

6.1.5- adotar todas as medidas tendentes a evitar danos diretamente à Administração Pública ou a terceiros, bem como manter os seus empregados segurados contra acidentes



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

do trabalho, ficando responsável a CONTRATADA por quaisquer consequências desses danos e acidentes, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.1.6- manter no local da obra guardas e vigilantes necessários, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o risco e a responsabilidade por quaisquer danos que a mesma venha a sofrer, até a conclusão e seu recebimento pela CONTRATANTE.

6.2- Ficar responsável pelas operações de transporte de materiais e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.4.1- A CONTRATADA renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Prefeitura Municipal de Taubaté.

6.5- Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6- Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT). Todas deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

6.7- Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA ou de eventuais sub-contratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.8- Manter na direção técnica dos trabalhos engenheiro legalmente habilitado, sendo certo que o profissional indicado pela CONTRATADA deverá ser aceito pela CONTRATANTE, e, ainda, permanecer no local - Taubaté, além de representar a CONTRATADA na execução da obra e do contrato.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.9- Apresentar junto com a planilha de serviços executados fotos digitalizadas constando data e horário, impressas em papel sulfite ou similar.

6.9.1- As evidências a serem externadas em forma de foto digitalizada deverão ser apresentadas em três partes:

I – Antes da execução do serviço; II – Durante a execução do serviço; III – Após a obra finalizada.

6.10- Antes do início da execução da obra deverá a CONTRATADA apresentar junto a Secretaria Obras da Prefeitura a Carteira de Trabalho e o crachá de identificação de todos os funcionários que estarão locados na obra, quando então serão analisados pelo engenheiro fiscal e se aprovados, serão vistados e devolvidos a CONTRATADA.

6.10.1- Durante a execução da obra, no caso da necessidade de substituição ou inclusão de novo funcionário, o mesmo procedimento deve ser adotado, sendo que para a substituição deverá ser informado o funcionário a ser substituído.

6.10.2- O desligamento do funcionário da obra sem a substituição deve ser também informado com antecedência.

6.10.3- Durante todo o período de trabalho os funcionários deverão, obrigatoriamente, portar, em local visível, o crachá de identificação pessoal.

6.10.4- Em caso de subcontratação, prevista expressamente no instrumento contratual, fica a subcontratada obrigada a realizar os mesmos procedimentos supra.

6.10.5- A inobservância ou o descumprimento das exigências impossibilitarão a CONTRATADA de iniciar os serviços contratados, em caso de já terem sido iniciados, serão paralisados até a regularização. Ficando, para ambos os casos, sujeita as sanções previstas.

6.11- Estar ciente das condições previstas no Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008 e Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018.

6.12- Em atendimento ao art. 6º do Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018, caso na execução do objeto haja a utilização de produtos e subprodutos de madeira listados no art. 2º, incisos I e II do referido Decreto, fica obrigada a contratada a:

6.12.1- Utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal;

6.12.2- A aquisição desses produtos e subprodutos deverá ocorrer de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

6.12.3- Na(s) medição(ões), como condição para recebimento das obras, serviços de engenharia ou serviços gerais executados, apresentar ao responsável pelo recebimento, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego de produtos e subprodutos de madeira nativa adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

6.13- Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

7.1- A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

7.2- A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3- A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4- As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

8.1- Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

8.2- Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1- A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral das obras contratadas, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização das obras, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, ou às de eventuais subcontratadas, contratadas, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.2- A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade das obras e/ou serviços executados.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.3- A fiscalização poderá sustar, ou fazer demolir, qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

9.4- Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL.

10.1- A garantia das obrigações assumidas, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor deste instrumento contratual, conforme previsão contida no instrumento convocatório foi prestada no valor de R\$ _____ que ora se apresenta e passa a integrar este processo, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato.

10.2- Se o valor da garantia foi utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigando-se a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

10.2.1- A não apresentação da cobertura da garantia importará na rescisão contratual.

10.3- À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

10.4- Modificações no contrato, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

11.1 – Aplicam-se a este contrato, especialmente aos casos omissos, os termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação atual, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações e, subsidiariamente, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOMEAÇÃO

12.1 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

VERA LÚCIA SCORTECCI HILST
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

Testemunhas



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/23
ANEXO V.1
DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR NOTA FISCAL



Prefeitura Municipal de Taubaté¹

Estado de São Paulo

Departamento de Finanças

Ref.: Tomada de Preço nº 09/23

Ao Departamento de Compras

Tendo em vista a análise do edital da **Tomada de Preços nº. 09/23** para **Contratação de empresa especializada para implantação de poço tubular profundo, com fornecimento de mão-de-obra, insumos, incluindo-se os equipamentos e as ferramentas necessárias para a execução dos serviços na EMEIEF Benedito José dos Santos, localizada na Estrada José Alfredo dos Santos, Nº 2305, no bairro do Paiol em Taubaté-SP**, de acordo com o exigido pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n.º 2110 de 17/10/22**, vigorando a partir de 19/10/22, editada pela **Secretária da Receita Federal do Brasil**, e responsabilidade solidária constante nos **arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991**, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no anexo , deverá a empresa;

I) Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de Serviço:

- **RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL: 11% (onze por cento) do valor do serviço discriminado em contrato (Art. 116, da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022)**
- **O valor referente a serviço, material e/ou equipamento utilizado; (Art. 118 da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022).**
- **Retenção do ISSQN: 3% (Três por Cento) do valor do serviço; (Lei Complementar nº. 116/2003).**

II) Apresentar os seguintes documentos na entrega da nota fiscal de serviço do período da prestação de serviço:

- 1) Recibo de entrega ao funcionário, devidamente assinado e datado, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Vestimenta na forma da Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho e arts. 157 e 166 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, utilizando modelo anexo;



Prefeitura Municipal de Taubaté²

Estado de São Paulo

Departamento de Finanças

Ref.: Tomada de Preço nº 09/23

- 2) Apresentar **Declaração** específica para cada nota fiscal de que a empresa possui **“Escrituração Contábil no período de duração da obra/serviços, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados, sendo registrada a nota fiscal nº..., emitida em..., no valor de R\$..., do Processo Administrativo nº..., sob o regime de Lucro...,”** firmada pelo seu representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador;
- 3) **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União**
- 4) **Certidão negativa de débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual**
- 5) **Certidão negativa de Débitos da fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei**
- 6) **Certificado de Regularidade do FGTS -CRF**
- 7) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)**
- 8) Guia DARF;
- 9) Guia de Recolhimento do FGTS-GRF;
- 10) Protocolo de envio de Arquivos Conectividade Social, armazenado em xx/xx/xxxx;
- 11) Comprovante de Declaração das Contribuições à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- 12) Documento SEFIP com a relação dos trabalhadores envolvidos no serviço contratado;
- 13) RET – Relação de Tomador/Obra do programa GFIP/SEFIP (Todas as folhas);



Prefeitura Municipal de Taubaté³

Estado de São Paulo

Departamento de Finanças

Ref.: Tomada de Preço nº 09/23

- 14) FOLHA DE PAGAMENTO E RESUMO DA FOLHA, específica por prestação de serviços, assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e pelo contador ou responsável pela elaboração da mesma (com carimbo de identificação), vinculada a Prefeitura Municipal de Taubaté, em todas as páginas da Folha de Pagamento, mencionando a competência dos serviços prestados; **(os itens de "a" à "e" do inciso III do art. 47 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 17/11/2009).**
- 15) Recibo de entrega cesta básica ou vale refeição (em convenção coletiva da categoria)
- 16) Recibo de vale transporte ou declaração assinada pelo trabalhador de que não necessita deste benefício.
- 17) Recibo de Pagamentos do salário dos funcionários (depósito bancário ou holerite assinado)
- 18) Apresentar o PGR - Programa de Gerenciamento de Risco (NR 9), PSMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 7) –e o LTCAT - Laudo Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (NR 15), sem prejuízo das alterações da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) do Ministério do Trabalho e Previdência.
- 19) Ficha do Registro de Empregado
- 20) Ficha de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)
- 21) Deverá apresentar ao responsável pelo recebimento das medições por parte da Municipalidade as Notas Fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego de emprego e produtos e subprodutos de madeira nativa adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA – em atendimento ao Art. 6º, inciso III do Decreto nº 14.333, de 30 de agosto de 2018;



Prefeitura Municipal de Taubaté⁴

Estado de São Paulo

Departamento de Finanças

Ref.: Tomada de Preço nº 09/23

22) Deverá apresentar ao responsável pelo recebimento das medições por parte da Municipalidade as Notas Fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego e produtos e subprodutos de madeira nativa adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA – em atendimento ao Art. 6º, inciso III do Decreto nº 14.333, de 30 de agosto de 2018;

23) Caso, no decorrer do serviço ocorra demissão de funcionários vinculados a prestação do serviço, haverá a necessidade de enviar anexo a GRFC – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social e o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho pelo empregado, comprovantes dos depósitos fundiários, multa de 40% no caso de dispensa sem justa causa.

Departamento de Finanças, de de 2023

Paulo Gustavo Corrêa Silveira
Servidor Municipal

Valdeci Carvalho Moreira
Servidor Municipal



Prefeitura Municipal de Taubaté⁵ Estado de São Paulo Departamento de Finanças

Ref.: Tomada de Preço nº 09/23

FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E VESTIMENTA

RECIBO DE EPI E VESTIMENTA

Nome da empresa:	
Nome do funcionário:	Data:
Cargo:	Setor:

Termo de responsabilidade pela Guarda e Uso de Equipamento de Proteção Individual - E.P.I. que firmam a Empresa e o Empregado acima qualificado, por mútuo consentimento, mediante a entrega do E.P.I. discriminado no presente instrumento, neste ato, estabelecendo que:

- 1.) O Empregado declara haver sido submetido a treinamento específico de orientação quanto a necessidade de correta utilização do E.P.I., comprometendo-se a utilizá-lo apenas para a finalidade a que se destina, responsabilizando-se por sua guarda e conservação;
- 2.) O empregado deverá comunicar à Empresa qualquer alteração que torne o E.P.I. Impróprio para uso;
- 3.) O empregado declara estar ciente de que o E.P.I. a ele confiado é de propriedade da Empresa, comprometendo-se a devolvê-lo, em caso de demissão, transferência ou promoção para cargos em que sua utilização se torne desnecessária;
- 4.) O Empregado autoriza a Empresa a efetuar em seus vencimentos os descontos correspondentes ao valor do E.P.I., ora entregue em caso de extravio ou dano causado ao mesmo, nos termos do artigo 462 - parágrafo 1º da CLT;
- 5.) De acordo com o disposto do Artigo 158, parágrafo único, letra "b" o empregado declara estar ciente de que a recusa injustificada ao uso do E.P.I. fornecido pela empresa constitui ato faltoso, autorizador da despedida por "JUSTA CAUSA".

Assinatura do empregado

DESCRIÇÃO DO EPI E VESTIMENTA	C.A.	QTDE	DATA	ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/23

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

A empresa_____, sediada na Rua (Av., Al., etc.)_____, cidade_____, estado, inscrita no CNPJ sob nº_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Tomada de Preços nº 09/23**, ora sendo realizada pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que dispõem das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado para a execução do objeto da licitação, sendo no mínimo:

Instalações:

- _____
- _____

Aparelhamento:

- _____
- _____

Pessoal Técnico:

- _____
- _____

Declaro, ainda, que, para o caso de ser a vencedora deste certame, as equipes sobre a coordenação dos técnicos acima citados serão em número e competência suficientes para a execução do objeto da licitação e que o Responsável(eis) Técnico(s) pelo contrato será o Sr(es)_____, engenheiro civil inscrito(s) no CREA sob o(s) nº(s)_____, e que o(s) mesmo(s) pertence(m) ao seu quadro permanente, conforme comprovam os documentos em anexo.

Para que produza os efeitos legais, firma a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

Esta declaração terá que ser apresentada no **Envelope Nº 1-Documentação**



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/23
ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação de poço tubular profundo, com fornecimento de mão-de-obra, insumos, incluindo-se os equipamentos e as ferramentas necessárias para a execução dos serviços com qualidade, na EMEIEF BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS, no bairro do Paiol, em Taubaté-SP, pelo período de 2 (dois) meses, prorrogáveis, conforme legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária devido às constantes demandas para fornecimento de água potável por meio de caminhão-pipa em curto espaço de tempo, devido à ausência de sistema de abastecimento de água por meio de concessionária pública (leia-se SABESP), envolvendo mão-de-obra, insumos, incluindo-se os equipamentos e as ferramentas necessárias para a execução dos serviços. Sua necessidade também se manifesta na eficiência, sendo esse segundo ponto, muito importante para o bom andamento das aulas na unidade escolar em questão.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA

3.1. Local para prestação dos serviços:

EMEIEF Benedito José Dos Santos – Paiol - Estrada José Alfredo Dos Santos, Nº 2305 – Bairro Paiol, Taubaté/SP

3.1.1. O serviço a ser contratado deverá contemplar a manutenção corretiva, preventiva, limpeza e desinfecção do poço tubular, com fornecimento de mão-de-obra, insumos e equipamentos de 01 (hum) poço, conforme descrições



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

abaixo e projeto Anexo I do Termo de Referência.

3.2. Descritivo da Prestação de Serviços e Prazo

3.2.1. Trata-se de contratação de empresa especializada para implantação de poço tubular profundo, com fornecimento de mão-de-obra, insumos, incluindo-se os equipamentos e as ferramentas necessárias para a execução dos serviços com qualidade, pelo período de 2 (dois) meses, prorrogáveis conforme legislação vigente.

3.3. Limpeza manual do terreno:

3.3.1. Considera-se limpeza e carpinagem os serviços de retirada de camada vegetal, roçagem de pequenas árvores, retirada de tocos e raízes das árvores. Todo o mato deverá ser cortado, juntado e descartado adequadamente.

3.4. Poço artesiano , equipamentos de bombeamento e acessórios

3.4.1. Serão executadas a perfuração, montagem e execução de poço tubular em 10" (dez polegadas) nos 30 metros de sedimento, sendo 6" em 120 metros de rocha cristalina, respeitadas as particularidades e necessidades da geologia local, totalizando 150 metros de perfuração, conforme projeto executivo do presente processo.

3.4.2. O revestimento será feito em tubo de aço encravado na rocha, com concretagem da vedação sanitária no pé do tubo.

3.4.3. O revestimento do poço em aço carbono 6" na zona sedimentar, sendo realizados testes de vazão com duração de 24 horas com equipamento da própria sonda capacidade 60PCM, incluindo o fornecimento.

3.4.4. O método de perfuração será com perfuratriz roto-pneumática de 6", incluindo o fornecimento de 1 conj. Bomba Submersa bifásica 220V com capacidade de bombeamento de até 2,0 m³/h, a 150 mca, com instalação de quadro de comando elétrico, disponibilizando todo material elétrico, para acionamento da bomba, alimentação elétrica do barramento da escola até o painel elétrico da bomba, uma distância aproximada de 20m de distância, bóia de nível



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

automática, material mecânico e hidráulico e mão de obra para execução dos serviços, fornecimento de tubo edutor hidromecânico, na localidade do Bairro do Paiol, em Taubaté-SP.

3.4.5. Incluir também o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada. Todos os materiais utilizados no revestimento, filtro, laje, sistema elétrico e de bombeamento, limpeza e desenvolvimento do poço, teste de vazão e ensaios hidráulicos deverão seguir as NBR's 12244, 12212, 5580, 12211, 12214 e 12215 bem como toda legislação vigente no estado de São Paulo e no município de Taubaté.

3.4.6. O Relatório Técnico do Poço deverá conter os seguintes documentos:

- Diário de Obra;
- Relatório do Poço com o Perfil Geológico e Construtivo;
- Relatório de Teste de Produção e Recuperação;
- Boletim de Análises Físico-química e Bacteriológicas;
- ART (Projeto e Execução);
- Relatório de dados da Perfuração;
- Relatório da Instalação da bomba;
- Certificado de Garantia.

3.4.7. Toda a realização do serviço deverá seguir o projeto executivo do poço do presente no Anexo I deste termo de referência, com estruturação conforme imagem 01:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

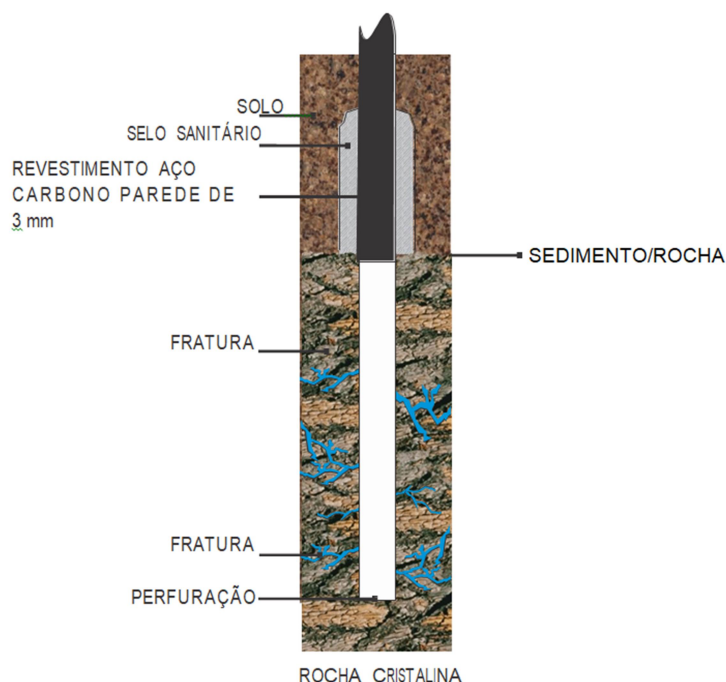


Imagem 01: esquematização de um poço tubular profundo.

3.5. PROJETO “AS BUILT”

3.5.1. Havendo mudança em alguma qualquer aspecto do projeto executivo original - locação de peças sanitárias, interferências significantes, por exemplo - apresentar projeto “as built” (como construído), em escala adequada, para anexar ao presente processo ao final da obra.

3.6. MONTAGEM DO CANTEIRO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DA BOMBA

3.6.1. Desenvolvimento do poço

3.6.1.1. Realizado o uso do compressor de alta pressão no sistema airlift, para retirada de sólidos e demais partículas do poço após a perfuração.

3.6.2. Serviço de verificação de níveis e teste de vazão do poço:

- a. Descer Sonda de Medição de Níveis;
- b. Verificar Nível Estático;
- c. Verificar Nível Dinâmico;
- d. Realizar testes de Vazão 24 h com planilha padrão DAEE e ABNT.

3.7. Documentação e procedimentos para utilização do poço



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

- Outorga do poço junto ao DAEE;
- Teste de vazão 24 h;
- Perfil construtivo;
- Fotos;
- Adequações de cavalete;
- Análise de água;
- Cálculo de consumo/tempo trabalho.

3.8. Sistema de tratamento da água

3.8.1. A fim de tornar a água potável para consumo humano, por meio da eliminação de impurezas, Será instalado sistema de tratamento de água composto por dosador de cloro e filtro para tratamento de água a alta vazão de até 6.000 L/h ($6\text{m}^3/\text{h}$), conforme imagem 02.



Fonte: www.lojameufiltro.com.br – IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

Imagem 02: esquematização de um sistema de tratamento de água para poço tubular profundo.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 3.8.2.** A dosadora de cloro (clorador) deverá ser instalada após a saída da bomba do poço artesiano, de forma que o copo fique para cima, enquanto a instalação do filtro o copo deve ficar para baixo, devendo-se observar as etiquetas de entrada e saída de água.
- 3.8.3.** Para cloradores que utilizam pastilha, adotar pastilha de hipoclorito estabilizado 90%, isentas de algicida, clarificante e floculantes.
- 3.8.4.** Após o clorador, será instalado o filtro, com sistema manual de retrolavagem, conforme esquematizações e instruções quanto aos registros na imagem 03:



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

REGISTROS



* Foto frontal do sistema

1 e 2 - Registros de entrada e saída

Controlam a entrada e saída de água do sistema. Deixe aberto.



3 - Registro do Clorador

Este é o registro que permitirá controlar a passagem de água pela cloradora artesanal, desta forma será possível controlar a dosagem. Quanto mais aberto estiver esse registro, menos cloro será dosado na água. Regule conforme sua necessidade. Mas é essencial não deixar o sistema



* Foto traseira do sistema

4 e 5 - Registros de descarte

A vazão de descarte deve ser controlada para que não haja movimento excessivo das mídias no momento da retrolavagem ou enxágue do sistema. O ideal é que fiquem a 45°.



Fonte: www.lojameufiltro.com.br – IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

Imagem 03: registros do sistema de tratamento da água e suas funções.

3.8.5. Todos os materiais, insumos, peças e produtos a serem empregados nos



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas do fabricante;

3.8.6. Após a realização dos serviços a contratada deverá realizar a limpeza do local;

3.8.7. Nas execuções dos serviços, a contratada deverá observar as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, vigentes no Brasil, ficando por conta da mesma o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC aplicáveis para a atividade;

3.9. Da execução e do recebimento dos serviços:

3.9.5. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato;

3.9.6. Todos os serviços deverão ser executados da forma, como definida no item 3 desse Termo de Referência;

3.9.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pela pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato; para que posteriormente seja feita a verificação de sua conformidade mediante as especificações constantes na solicitação e neste Termo de Referência;

3.9.8. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando em desconformidade com as especificações constantes na solicitação ou neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela gestora do contrato, por conta da contratada, sem prejuízo da



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

aplicação de penalidades.

3.9.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, depois de verificado a conformidade: com aprovação da qualidade, quantitativo e materiais empregados.

3.9.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

4. Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% da execução dos serviços, preconizado pela Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

4.1. Visita Técnica

Visando a perfeita execução da prestação de serviço aqui proposta depois de licitada, e a possibilidade de que todos os licitantes participantes fiquem cientes das condições do local de execução da prestação de serviço e das particularidades do local, deverá ser proposta a possibilidade de visita técnica monitorada.

A visita poderá ser realizada por qualquer responsável técnico das licitantes interessadas, devendo ser agendada junto a Secretaria Municipal de Educação pelo telefone (12) 3621-4544, com o Diretor do Departamento de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Planejamento Organizacional Bruno Abreu Santos, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data pretendida a iniciar-se no dia útil do dia seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para a abertura da sessão publica. Os **Anexos II – A e II – B** correspondem à realização de visita técnica.

5. GARANTIA

- 5.1. 05 ANOS DE GARANTIA no alinhamento, verticalidade e proteção sanitária, de acordo com as normas técnicas de construção em vigor segundo as normas do CREA e Código Civil;
- 5.2. 01 ANO de GARANTIA para o conjunto de bombeamento

6. CABERÁ À CONTRATADA

- 6.1.1. Fornecer todos os materiais e mão de obra necessária para a perfeita execução do objeto contratado;
- 6.1.2. Proceder à execução dos serviços, com funcionários devidamente identificados com crachá e fardados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), caso necessário;
- 6.1.3. Os serviços e materiais utilizados deverão estar de acordo com as condições estabelecidas na Proposta, no Termo de Referência, no Edital e nas normas legais aplicadas à comercialização do objeto do contrato.
- 6.1.4. Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à contratante ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

os reparos e/ou indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente;

6.1.5. Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguro, vale- transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;

6.1.6. Responder por quaisquer danos causados direta e/ou indiretamente aos materiais objeto do serviço a ser prestado, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a execução dos serviços;

6.1.7. Levar imediatamente ao conhecimento do Gestor de Contrato, ocorrências de caso fortuito e/ou força maior durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de ocorrência que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da contratante;

6.1.8. Comprovar que possui profissional(is) qualificado(s) para a execução dos serviços, quando solicitado;

6.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização e Gestão, atendendo em até 24 (vinte e quatro) horas as reclamações;

6.1.10. Realizar os reparos dos serviços que forem executados em desconformidade com o objeto contratado, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação formal da contratante;

6.1.11. Fornecer, quando solicitado pelo contratante, o demonstrativo de utilização dos produtos na instalação do objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

6.1.12. Informar da necessidade de eventuais interrupções na execução do objeto contratado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

6.1.13. Executar o objeto contratado, de acordo com as normas legais, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos e/ou serviços a serem prestados;

6.1.14. Manter, durante o período do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.15. A CONTRATADA deverá manter o ambiente de prestação de serviço sempre limpo.

6.1.16. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

6.1.17. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento e ou instalação do objeto deste Termo de Referência;

6.1.18. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência;

6.1.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

6.1.20. Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

6.1.21. Conforme legislação vigente, os contratados ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

6.1.22. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.1.23. Fornecer todos os documentos pertinentes à habilitação da empresa e da execução da perfuração, tais como:

- Empresa credenciada junto ao CREA-SP;
- Empresa com Geólogo/Engenheiro de mina responsável;
- Garantia de Verticalização do poço de 05 anos;
- Licença de Perfuração conforme DAEE;
- A.R.T. emitida por Geólogo/Engenheiro de mina;
- Mapeamento Hidrológico da Região;
- Pagamento das Taxas;
- Encaminhamento do Primeiro Protocolo

6.2. CABERÁ À CONTRATANTE

6.2.1. Fiscalizar a execução dos serviços nos endereços informados no presente



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Termo de Referência;

6.2.2. Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução dos serviços e, quando for o caso, a permanência dos mesmos para desenvolver os serviços;

6.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

6.2.4. Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência, edital e demais anexos a eles vinculados;

6.2.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ou danos verificados no cumprimento do Contrato;

6.2.6. Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e no contrato;

6.2.7. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual aquisição oriunda da mesma;

6.2.8. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução da entrega do objeto do presente Termo de Referência;

6.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação;



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

6.2.10. Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

7. ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. A fiscalização e o acompanhamento do eventual fornecimento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a entrega do objeto, obedecendo aos termos do instrumento contratual e aos demais documentos que o integram;

7.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto;

7.3. A Secretaria Municipal de Educação, responsável pela fiscalização, se reserva no direito de recusar serviços e/ou materiais que não atenderem às especificações estabelecidas no instrumento contratual e aos demais documentos que o integram;

7.4. A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento, se por instrumento contratual, será de acordo com o Decreto nº 15.523, De 10 De Março de 2023.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos referentes aos eventuais pedidos entregues seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022 – **ANEXO III**

Emerson de Oliveira Silva

Engenheiro Civil - CREA/SP 5062902473

Matrícula 44916



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Bruno Abreu Santos

Diretor do Departamento de Planejamento Organizacional

Profa. Vera Lúcia Scortecci Hilst

Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ANEXO I –
PROJETO DE PERFURAÇÃO POÇO ARTESIANO,
ART E OUTORGA PUBLICADA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

RELATORIO TECNICO PARA PERFURAÇÃO DO POÇO ARTESIANO

Dados do Local da Perfuração:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08

Endereço do Poço: Estrada Municipal Alfredo dos Santos, s/nº, Bairro Paiol, Taubaté/SP

Coordenadas

23°11'58.30"S

45°26'31.88"O

1. PREPAROS PARA A PERFURAÇÃO

1.1 Documentação da CIA PERFURADORA

- Empresa credenciada junto ao CREA-SP
- Empresa com Geólogo responsável
- Cópia do Contrato Social, Cartão e última alteração;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia da CND – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS(atualizada);
- Cópia da Certidão da Receita Federal (atualizada);
- Cópia da Certidão da Prefeitura Municipal (atualizada);
- Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS (atualizado);
- Cópia da Certidão da União – Ministério da Fazenda;
- Garantia de Verticalização do poço de 05 anos
- Atender as exigências da NBR 12.244
- Atender as exigências da NBR 12212

1.2 Integração dos Técnicos para realização do Serviço

- **Documentos Pessoais dos Colaboradores**
- **Carteira de Trabalho**
- **Ficha de Registro**
- **Sondador com certificado**
- **Uso de EPIs**
- **PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;**



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- **PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;**
- **ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;**
- **PPR – Programa de Proteção Respiratória;**
- **PCA – Programa de Conservação Auditiva;**
- **Qualificação dos Profissionais;**
- **Cópia da Ficha de Entrega de EPI's;**
- **Cópia do CA (Certificado de Aprovação) dos EPI's utilizados;**
- **NR 06**

1.3 Montagem do Canteiro de Obra para Perfuração:

- Transporte do Maquinário;
- Transporte do Caminhão de apoio;
- Montagem do Maquinário de Perfuração;
- Montagem do Ferramental;
- Montagem do Compressor de Alta 1250 PSI

1.4 Dados da Perfuração de 150 mts:

- Perfuração em 9 7/8" até 30 metros
- Reabertura para 12" até 30 metros
- Colocação de tubo de boca de 6" em aço carbono espessura 3,25 mm até os 30 metros encravando na rocha
- Concretagem do espaço anular entre o tubo de aço e Perfuração de 12"
- Perfuração na rocha com maquinário rotopneumatico e compressor de alta 1250 PSI de 30 até 150 metros em 6"
- Limpeza com compressor de Alta Pressão 1250 PSI
- Desinfecção com Hipoclorito de Sódio



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Dados da perfuração:

Profundidade:	150 mts	Capacidade do Maquinário	300 mts
----------------------	---------	---------------------------------	---------

Perfil de Solo Geológico Previsto:

De (m):	A (m):	Aquífero Captação	Litologia	Nível Estático (m)	Vazão (lts/h)
0	30	SELO SANITARIO	SOLO	- / -	- / -
30	150	FRATURAS DE ROCHA	ROCHA SÃ	- / -	1.500

Especificações Técnicas:

De (m):	A (m):	Maquinário	Diâmetro de Perf. (pol)	Fluido de Perfuração	Volume
0	30	Rotativo	12"	CMC	02 KG (m ³)
30	150	Rotopneumatico	6"	Lauril 27°	5 LT

Coleta de Amostras de Solo durante a Perfuração:

De (m):	A (m):	Intervalo de coleta	Análise a ser efetuada
0	30	A cada 6 metros	Solo
30	150	A cada 6 metros	Rocha Sã



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Revestimentos – Tubulação Lisa:

Material	Tipo união	Esp. (mm.)	Diam. (pol.)	Comprimento (m)
Aço carbono	Solda	3,25	6	20

Desenvolvimento:

Metodo	Equipamento	Produto Quimico	Duração (h)	Obs.
Air Lift	Compressor Alta Pressão 1250 psi	Defloculantes	06	

Cimentação:

Intervalo (m)	Espaço Anular (pol)	Volume (m³)	Método Injeção	Traço
0 – 30	12 x 6	2,5	Gravidade	calda

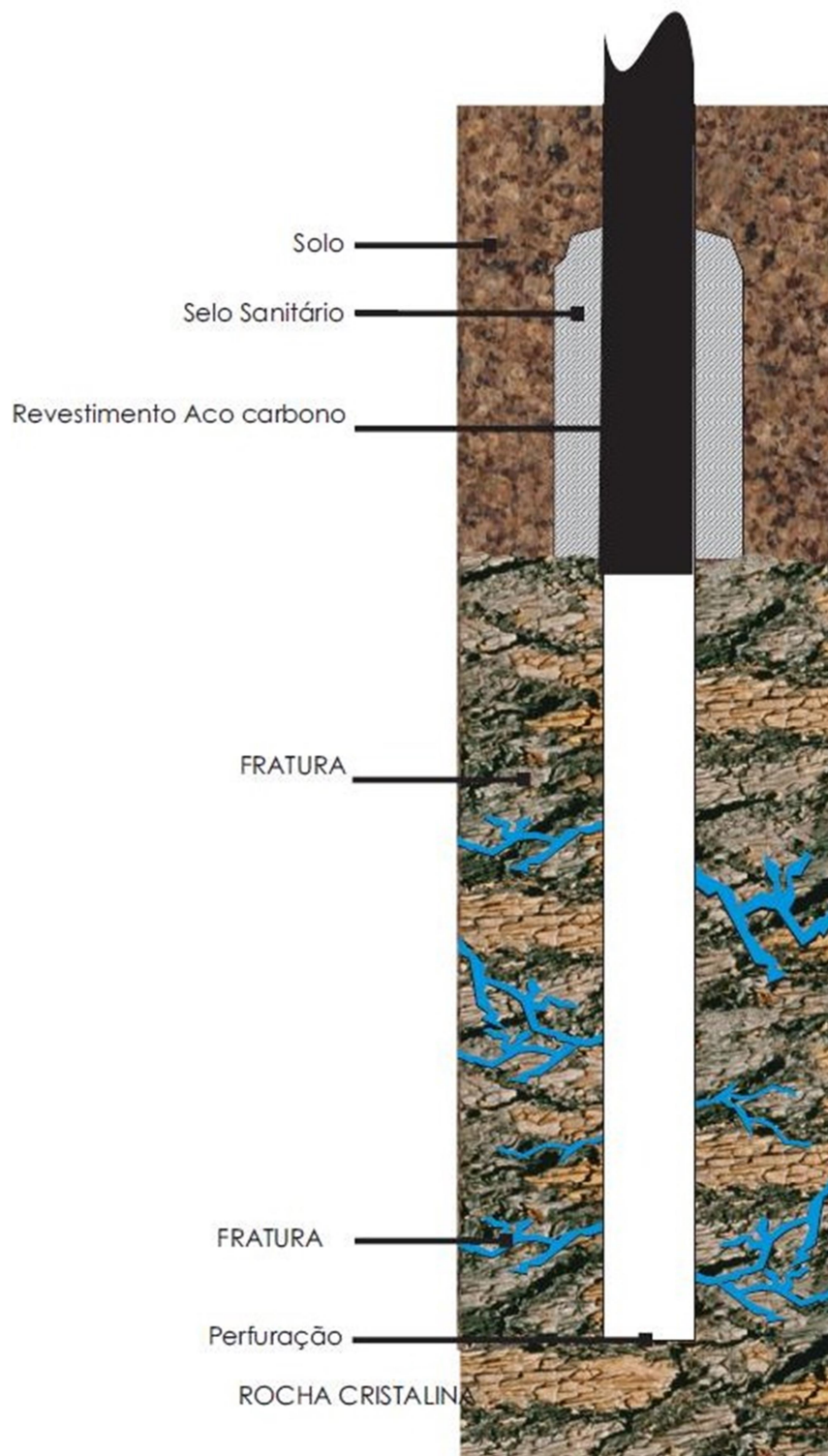
Acabamento:

Limpeza:	Conforme normas da ABNT
Desinfecção:	Hipoclorido de Sódio com proporção de 1 KG a 70% a cada 100 metros
Laje de Proteção Sanitária:	2,00 x 2,00 x 0,20 m
Tampa:	Conforme normas ABNT (Aço Solda)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo





Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

SERVIÇO	QNT.	MED.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Transporte do Maquinário e Equipe	01	VB	R\$	R\$
Montagem do canteiro de obra	01	VB	R\$	R\$
Perfuração de 9 7/8" EM SEDIMENTO	30	M	R\$	R\$
Reabertura de 12" EM SEDIMENTO	30	M	R\$	R\$
Perfuração de 6" em Rocha Sã	120	M	R\$	R\$
Cimentação do Selo Sanitário	01	VB	R\$	R\$
Desenvolvimento com compressor alta 1250 PSI	06	H	R\$	R\$
Desinfecção do Poço	01	VB	R\$	R\$
Relatório da Perfuração com perfil construtivo final	01	VB	R\$	R\$
TOTAL DE GASTOS DE SERVIÇOS				R\$
MATERIAIS	QNT.	MED.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Tubo de aço carbono 6" x 3,25 mm	30	M	R\$	R\$
Concreto para Laje de proteção	1	M³	R\$	R\$
Concreto para Selo Sanitário	2,5	M³	R\$	R\$
Hipoclorito de Sódio para Desinfecção	50	LT	R\$	R\$
Lacre do Poço	01	VB	R\$	R\$
Total de Gastos Material				R\$
TOTAL DO INVESTIMENTO DA PERFURAÇÃO				R\$



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2. Detalhes do Conjunto de Bomba:

- Painel de Comando da Bomba 2,0 HP 220V
 - Caixa metálica
 - Disjuntor
 - Amperímetro
 - Voltímetro
 - Contatora
 - Térmico
 - Falta de Fase
 - Chave 3 tempos
 - Borne Automático Caixa d'água

- 170 mts Cabo Elétrico de 3 x 4 mm² 1 KV para ligação do Motor até Quadro de Comando

- Conjunto de Bomba Submersa até 1,5 a 2,0 m³/h a 150 MCA trifásico 220 V EBARA 4BPS3F-17 2,0 HP

- 35 barras de Tubulação edutora 1 1/2" geomecanica para Instalação da bomba e Luvas

- 135 Metros de Mangueira de Nivel 1"

- Cavalete Padrão DAEE
 - Regulador de Pressão
 - Tampa de Aço
 - Hidrômetro 5m³/h
 - Kit Torneira de coleta
 - Pintura



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

3. Planilha Orçamentaria Bomba

PLANILHA ORÇAMENTARIA

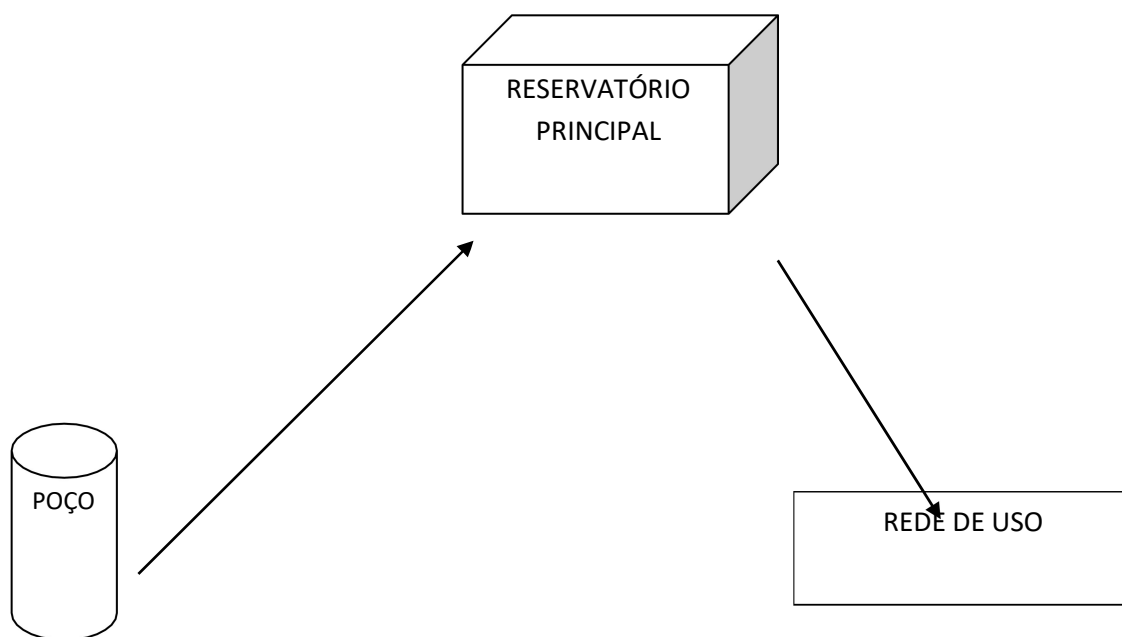
SERVIÇO	QNT.	MED.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Transporte do Maquinário e Equipe	01	VB	R\$	R\$
Montagem do canteiro de obra	01	VB	R\$	R\$
Instalação da Bomba	01	VB	R\$	R\$
Instalação Painel de Comando	01	VB	R\$	R\$
TOTAL DE GASTOS DE SERVIÇOS				R\$
MATERIAIS	QNT.	MED.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Painel de Comando da bomba	01	CJ	R\$	R\$
Conjunto de Bomba 2,0 HP EBARA 4BPS3F-17	01	CJ	R\$	R\$
Tubulação Geomecanica 1 ½"	35	B	R\$	R\$
Luva Geomecanica 1 ½"	34	UNID	R\$	R\$
Tampa do Poço Aço 6 x 1 ½"	01	VB	R\$	R\$
Cabo Elétrico PP 3 x 6 mm ²	170	M	R\$	R\$
Luva de Redução 1 ½" x 1" GALVANIZADO	01	VB	R\$	R\$
Curva M M 1" GALVANIZADO	01	VB	R\$	R\$
Registro Esfera 1" GALVANIZADO	01	VB	R\$	R\$
Hidrômetro 5 m ³ /h	01	VB	R\$	R\$
Mangueira Ponta Amarela 1"	135	M	R\$	R\$
Kit Torneira de Coleta Galvanizada	01	VB	R\$	R\$
Total de Gastos Material				R\$
TOTAL DO INVESTIMENTO				R\$



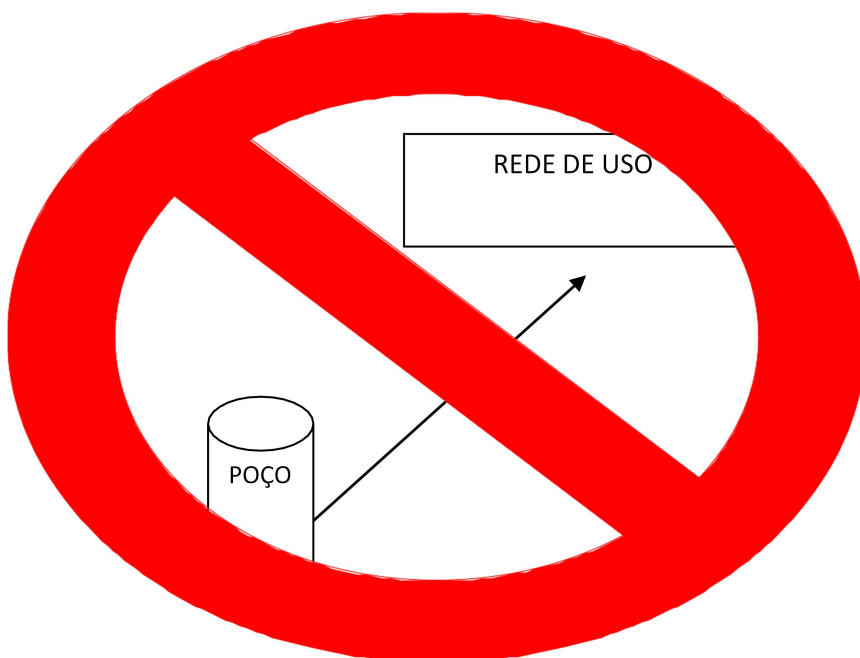
Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4. Fluxograma CORRETO



3.1. FLUXOGRAMA PROIBIDO





Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

**5. PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL PARA LICENÇA DE
PERFURAÇÃO E OUTORGA DE USO D'ÁGUA**

ANEXO

Geólogo Yuri André de Campos Traversi

CREA SP 5061868381



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230220763968

1. Responsável Técnico

YURI ANDRE DE CAMPOS TRAVERSI

Título Profissional: **Geólogo**

RNP: **2602611670**

Registro: **5061868381-SP**

Empresa Contratada: **PRADO - POÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

Registro: **2123270-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Município de Taubaté**

CPF/CNPJ: **45.176.005/0001-08**

Endereço: **Avenida TIRADENTES**

Nº: **520**

Complemento:

Bairro: **JARDIM DAS NAÇÕES**

Cidade: **Taubaté**

UF: **SP**

CEP: **12030-180**

Contrato:

Celebrado em: **01/05/2022**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **2.900,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Estrada Municipal ALFREDO DOS SANTOS**

Nº:

Complemento: **S/Nº**

Bairro: **PAIOL**

Cidade: **Taubaté**

UF: **SP**

CEP: **12096-040**

Data de Início: **01/05/2022**

Previsão de Término: **01/12/2022**

Coordenadas Geográficas: **23°11'58.30" S;45°26'31.88" O**

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Consultoria				
1	Execução	Construção de Poço Tubular	1,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: ESTUDO GEOFÍSICO + PROJETO CONSTRUTIVO DO POÇO + DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO DAE.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS GEÓLOGOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SIGESP

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ data _____ de _____

YURI ANDRE DE CAMPOS TRAVERSI - CPF: 137.333.168-27

Município de Taubate - CPF/CNPJ: 45.176.005/0001-08

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acessarlink@faleconosco.org.br



Valor ART R\$ 88,78

Registrada em: 20/05/2022

Valor Pago R\$ 88,78

Nosso Número: 28027230220763968

Versão do sistema

Impresso em: 23/05/2022 08:42:31



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

**ANEXOS II-A e II-B –
MODELOS DE DECLARAÇÕES DE VISITA TÉCNICA**



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ANEXO II-A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
VISTORIA**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____
_____(empresa), inscrita no Cadastro
Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º _____,
comsede na _____(endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____,
infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____,
expedida pela _____ e do
Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, visitou
as dependências Secretaria Municipal de Educação de Taubaté, tomando
conhecimento do ambiente onde será realizada a prestação serviço, sob o objeto do
certame licitatório N.º _____, do local e situação na qual se encontra e sua(s)
devida(s) particularidades que possam ter influência no desenvolvimento da
implantação do objeto e impacto em custos e prazos de entrega da solução a ser
fornecida.

_____/_____/_____

Assinatura e carimbo(Servidor)

CPF:

Assinatura (Representante legal da empresa)

CPF:



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ANEXO II-B
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
DE VISITA TÉCNICA REF.:
(IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ DECLARA, abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a Secretaria Municipal de Educação de Taubaté, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

_____/_____/_____

Assinatura
(Representante Legal da empresa)
CPF:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO III

Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022

06

VOZ DO VALE

Vale do Paraíba | Sertão - Feira | 04 de Fevereiro de 2022

PORTARIA SEFI N° 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté e dá outras providências

Fernando Amâncio de Camargo, Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de nº 57.667/2021, e:

Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;

Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços.

Resolve:

I - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

Data de Recebimento	Data de Pagamento
Do dia 1º ao 10º dia do mês	Pagamento dia 20
Do 11º dia ao 20º dia do mês	Último dia útil do mês
Do 21º dia ao final de cada mês	Pagamento dia 10 do mês seguinte

II - Na hipótese de ocorrer data do pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte.

III - Executam-se do estabelecido no item I os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

IV - Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste.

V - A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

VI - A presente Portaria substitui a Portaria SEAF de nº 108/2021.

Secretaria de Finanças, 02 de Fevereiro de 2022.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/23

ANEXO VIII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Construção de poço tubular profundo

LOCAL: EMEIEF BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS – PAIOL

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

BDI: 25,00% (ACÓRDÃO TCU 2622/2013 - SANEAMENTO)

BASE: FDE (Janeiro/2023); CDHU (Fevereiro/2023) , SINAPI/INSUMOS (Março/2023) e Cotações (Abril/2023)

ITEM	BASE	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
01.28.010	CDHU	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de perfuração para poço profundo - profundidade até 200 m	TX	1,00	10.506,29	10.506,29
01.28.050	CDHU	Perfuração rotativa para poço profundo em aluvião, arenito, ou solos sedimentados em geral, diâmetro de 10" (250 mm)	M	30,00	548,83	16.464,75
01.28.060	CDHU	Perfuração rotativa para poço profundo em aluvião, arenito, ou solos sedimentados em geral, diâmetro de 12" (300 mm)	M	30,00	1.097,84	32.935,13
01.28.280	CDHU	Revestimento interno de poço profundo tubo de aço preto, diâmetro de 6" (152,40 mm)	M	30,00	823,13	24.693,75
01.28.570	CDHU	Cimentação de boca do poço profundo, entre perfuração de maior diâmetro (cimentação do espaço anular)	M3	2,50	2.802,94	7.009,87
01.28.190	CDHU	Perfuração roto-pneumática para poço profundo em rocha sã (basalto), diâmetro de 6" (150 mm)	M	120,00	386,36	46.363,50
01.28.490	CDHU	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de bombeamento, limpeza, desenvolvimento e teste de vazão	TX	1,00	4.701,53	4.701,53
01.28.500	CDHU	Limpeza e desenvolvimento do poço profundo	H	6,00	577,15	3.462,90
01.28.540	CDHU	Desinfecção de poço profundo	UN	1,00	3.123,71	3.123,71
01.28.550	CDHU	Análise físico-química e bacteriológica da água para poço profundo	CJ	1,00	3.693,45	3.693,45
01.28.560	CDHU	Centralizador de coluna para poço profundo, diâmetro de 4" ou 6"	UN	1,00	370,88	370,88
16.85.048	FDE	LAJE DE PROTECAO DE 2,00X2,00 M	UN	1,00	422,55	422,55
					SUBTOTAL 01	153.748,29
2		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
37.20.030	CDHU	Régua de bornes para 9 polos de 600 V / 50 A	UN	1,00	56,11	56,11
09.05.083	FDE	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA BIFASICO DE 1 1/2 A 2 HP	UN	1,00	1.914,39	1.914,39
40.13.040	CDHU	Amperímetro de ferro móvel de 96 x 96 mm, para ligação em transformador de corrente, escala fixa de 0A/50 A até 0A/2 kA	UN	1,00	537,26	537,26
40.14.030	CDHU	Voltímetro de ferro móvel de 96 x 96 mm, escalas variáveis de 0/150 V, 0/250 V, 0/300 V, 0/500 V e 0/600 V	UN	1,00	177,76	177,76
09.04.050	FDE	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ESP=5MM PROTECAO A CONTATO ACIDENTAL	M2	1,00	486,00	486,00
39.12.510	CDHU	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm ² , isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	170,00	11,28	1.916,75
39.03.178	CDHU	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	30,00	10,81	324,38
36.07.010	CDHU	Para-raios de distribuição, classe 12 kV/5 kA, completo, encapsulado com polímero	UN	1,00	249,06	249,06
					SUBTOTAL 02	5.661,72
3		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
08.03.018	FDE	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES	M	100,00	55,76	5.576,00
16.85.049	FDE	ABRIGO DE POCO EM ALVENARIA DE 1,00X1,00X0,60 M C/ TAMPA METALICA	UN	1,00	2.157,34	2.157,34
16.85.062	FDE	CJ MOTOR BOMBA SUBMERSO 2HP EXTR 2200 A 4000 L/H A M 160 A 100MCA	UN	1,00	4.594,73	4.594,73
16.85.082	FDE	CABO COBRE FLEXÍVEL MULTIPOLAR PP 3x6 mm2 0,6/1KV	M	170,00	25,73	4.374,10
16.06.078	FDE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE	M2	4,80	498,79	2.394,19
47.07.030	CDHU	Válvula de esfera em aço carbono fundido, passagem plena, classe 150 libras para vapor e classe 600 libras para água, óleo e gás, DN= 1"	UN	1,00	202,89	202,89
45.03.100	CDHU	Hidrômetro em bronze, diâmetro de 25 mm (1')	UN	1,00	870,83	870,83
COTAÇÃO	-	Tubo Eductor Geo DN 40mm 1 1/2"	M	140,00	36,68	5.134,50
COTAÇÃO	-	TUBO MANGUEIRA POLIETILENO 1 X 3,0MM PONTA AMARELA	M	135,00	7,04	950,06
COTAÇÃO	-	Dosador de Cloro em pastilha	UN	1,00	3.025,54	3.025,54
COTAÇÃO	-	Filtro de Água Ferro e Manganês Entrada Central 6.000 l/h com carga em Zeólita	UN	1,00	20.295,26	20.295,26
3924	SINAPI INSUMOS	LUVIA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1"	UN	1,00	31,93	31,93
1816	SINAPI INSUMOS	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO, DE 1"	UN	1,00	48,76	48,76
COTAÇÃO	-	TORNEIRA ESFERA ARCO JARDIM LATAO 1/2"X1/2"	UN	1,00	49,39	49,39
					SUBTOTAL 03	49.705,51
					TOTAL	209.115,52

EMERSON DE OLIVEIRA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
MATRÍCULA 44,916
CREA/SP 5062902473



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: Construção de poço tubular profundo

LOCAL: EMEIEF BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS – PAIOL

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

BDI: 25,00% (ACÓRDÃO TCU 2622/2013 - SANEAMENTO)

BASE: FDE (Janeiro/2023); CDHU (Fevereiro/2023) , SINAPI/INSUMOS (Março/2023) e Cotações (Abril/2023)

ITEM	DESCRIÇÃO	Planejamento		1º MÊS		2º MÊS	
		(R\$)	%	R\$	%	R\$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	153.748,29	73,52%	153.748,29	73,52%		
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5.661,72	2,71%	2.830,86	1,35%	2.830,86	1,35%
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	49.705,51	23,77%	24.852,76	11,88%	24.852,76	11,88%
	TOTAL EXECUTADO	209.115,52	100,00%	181.431,90	86,76%	27.683,61	13,24%
	TOTAL ACUMULADO			181.431,90	86,76%	209.115,52	100,00%

EMERSON DE OLIVEIRA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
MATRÍCULA 44.916
CREA/SP 5062902473



CALCULO DO BDI - OBRAS DE SANEAMENTO

BENEFICIO E DESPESAS INDIRETAS

1		DESPESAS INDIRETAS			
1.1	Despesas Administrativas		%	7,80	
1.1.1	Administração Central	AC	4,93		
1.1.2	Garantias e Seguros	GS	0,49		
1.1.3	Riscos	R	1,39		
1.1.4	Despesas Financeiras	DF	0,99		
1.1.5					
2		DESPESAS LEGAIS			
2	Despesas Legais	DL	%	6,65	
2.1	PIS - Programa de Integração Social		0,65		
2.2	ISS - Imposto Sobre Serviços		3,00		
2.3	COFINS		3,00		
2.4					
2.5					
3		LUCRO BRUTO			
3	Lucro Bruto		%	8,18	
3.1	Lucro bruto	L	8,18		
4 FÓRMULA PARA CALCULO DO BDI - EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU					
BDI =	$\frac{(((1+(AC+R+GS)/100)*(1+DF/100)*(1+L/100))/(1-DL/100))-1}{100}$			BDI %	25,00
OBS	PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU				



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/23
ANEXO XIX
ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Construção de poço tubular profundo

LOCAL: EMEIEF BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS – PAIOL

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

BDI: 25,00% (ACÓRDÃO TCU 2622/2013 - SANEAMENTO)

BASE: FDE (Janeiro/2023); CDHU (Fevereiro/2023) , SINAPI/INSUMOS (Março/2023) e Cotações (Abril/2023)

ITENS DE MAIOR DE RELEVÂNCIA

ITEM	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	01.28.050	CDHU	Perfuração rotativa para poço profundo em aluvião, arenito, ou solos sedimentados em geral, diâmetro de 10" (250 mm)	M	30,00
2	01.28.060	CDHU	Perfuração rotativa para poço profundo em aluvião, arenito, ou solos sedimentados em geral, diâmetro de 12" (300 mm)	M	30,00
3	01.28.280	CDHU	Revestimento interno de poço profundo tubo de aço preto, diâmetro de 6" (152,40 mm)	M	30,00
4	01.28.190	CDHU	Perfuração roto-pneumática para poço profundo em rocha sã (basalto), diâmetro de 6" (150 mm)	M	120,00
5	09.05.083	FDE	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA BIFASICO DE 1 1/2 A 2 HP	UN	1,00
6	16.85.062	FDE	CJ MOTOR BOMBA SUBMERSO 2HP EXTR 2200 A 4000 L/H A M 160 A 100MCA	UN	1,00



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/23

ANEXO X

HISTOGRAMA

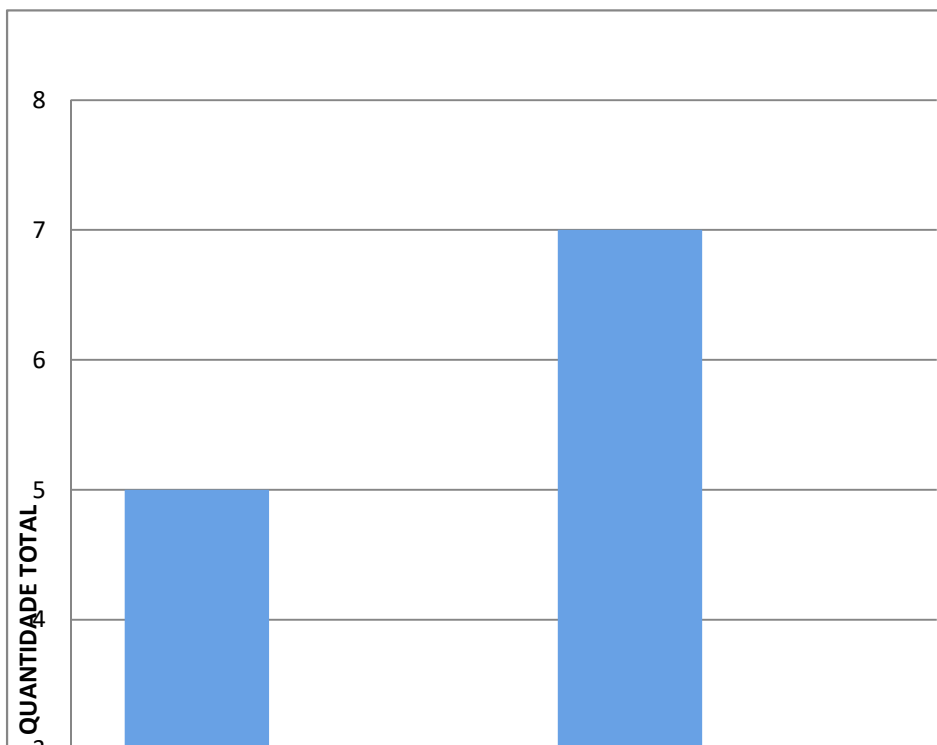


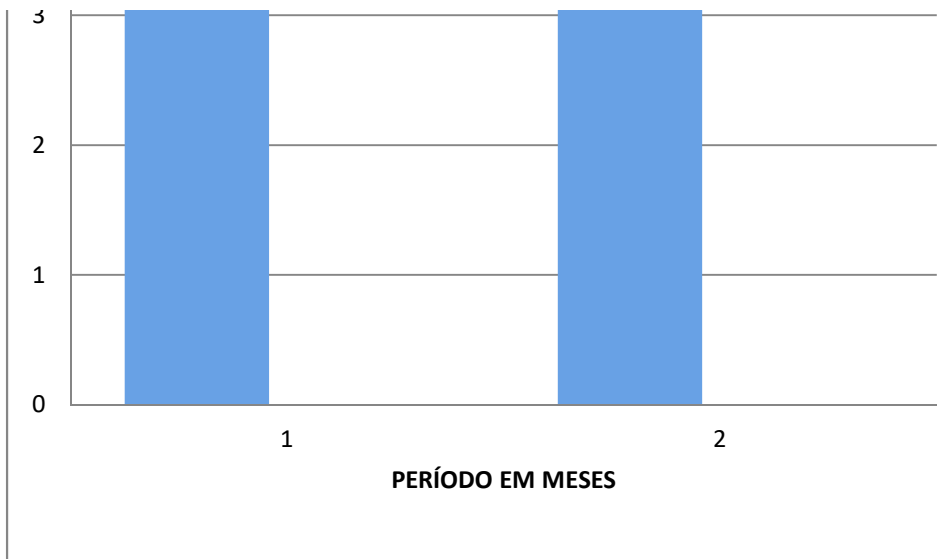
Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA

Objeto: **IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO na EMEIEF Benedito José dos Santos**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO CBO	PREV	QUANTIDADE PREVISTA NO PERÍODO DE DIAS	
			REAL	30	60
1	Engenheiro de Mina/Geólogo		PREV	1	1
			REAL		
2	Poceiro		PREV	3	3
			REAL		
3	Pedreiro		PREV		1
			REAL		
4	Encanador		PREV		1
			REAL		
14	Técnico em Segurança do Trabalho		PREV	1	1
			REAL		
	TOTAL DE PESSOAL		PREV	5	7
			REAL	0	0







Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/23

ANEXO XI

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 2.3.5 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade __, estado __, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação **na Tomada de Preços nº 09/23**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastrados no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: _____

Nome: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interesse relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestação de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº. 11/2021).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/23

ANEXO XIII DO DECRETO Nº 14.333 /2018

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 5º, § 2º, do Decreto nº14333, de 30 de agosto de 2018, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Município de Taubaté:

Eu _____, RG _____,
legalmente nomeado representante da
empresa _____,
CNPJ _____ e, vencedor do procedimento
licitatório nº

_____, na modalidade de nº _____/, processo nº, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s), serviço(s) de engenharia ou serviços gerais objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente-SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais e comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializem, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual 53.047/08, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Local e data

Nome e identidade do declarante